



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 661
00038

ETIQUETA

Data
09/12/2014

Proposição
Medida Provisória nº 661/2014

AUTOR
Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ

Nº do Prontuário
306

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Autoriza a união a conceder crédito ao Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDE e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias.

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte artigo:

O art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2015, destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresariais, cooperativas, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e relacionados em ato editado na forma do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, que pretendemos seja incorporada à Medida Provisória nº 661/2014, tem por escopo alterar o prazo de financiamento previsto pela Lei nº 12.409/2011, prorrogado-o até 31 de dezembro de 2015, visto que empresas e empresários, independentemente do ramo de atividade, tiveram perdas parciais ou totais em decorrência de desastres naturais, e, por inúmeras razões, desde dificuldades locais (pela extensão da emergência ou calamidade pública) até burocráticas, encontraram dificuldades de se enquadrarem à legislação.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ



CD/14905.20906-17